

## FUNDO DE PENSÃO CAPEMI – FUCAP

### Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

Em 31 de Dezembro de 2024

(Em milhares de Reais)

#### 1 - Contexto Operacional

O FUNDO DE PENSÃO CAPEMI - FUCAP, pessoa jurídica de direito privado, instituída em 08/12/1977, com constituição e autorização para funcionamento aprovados em 25/03/1981 por meio da Portaria MPAS nº 2.455 constituída sob a forma de Entidade, sem fins lucrativos, com a finalidade de promover o bem-estar social dos seus participantes, assistidos e respectivos dependentes na forma de concessão de benefícios previdenciários.

Os recursos que a Entidade dispõe para seu funcionamento são representados por contribuições de seus Patrocinadores/Instituidor, de seus participantes e pelos rendimentos resultantes das aplicações financeiras desses recursos, em conformidade ao disposto na resolução do Conselho Monetário Nacional – C.M.N. Nº 4.661, de 25/05/2018, alterada pela C.M.N. Nº 4.873, de 23/12/2020 e posteriormente pela C.M.N. Nº 4.994, de 24/03/2022.

A Entidade aplica seus recursos financeiros integralmente no País e não distribui lucro ou participações em seus investimentos.

A Entidade possuía em 31 de dezembro de 2024, conforme dados estatísticos, as seguintes quantidades de participantes segregadas por planos:

|                      | PLANOS              |               |
|----------------------|---------------------|---------------|
|                      | SALUTARPREV<br>(CD) | FUCAP<br>(BD) |
| <b>Participantes</b> |                     |               |
| <b>Ativos</b>        | 647                 | 267           |
| <b>Assistidos</b>    | 0                   | 276           |
| <b>Designados</b>    | 1.040               | 169           |
| <b>Total</b>         | 1.687               | 712           |
| <b>TOTAL GERAL</b>   | 2.399               |               |

Desde o final de fevereiro de 2020, a Instituição monitora, de forma diligente, toda e qualquer informação a respeito de influências negativas a respeito de pandemias para que decisões tempestivas possam ser tomadas para minimizar seus reflexos.

## **FUNDO DE PENSÃO CAPEMI – FUCAP Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis**

### **2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis**

As demonstrações contábeis consolidadas e individuais, por plano de benefícios e plano de gestão administrativa, são de responsabilidade da Entidade e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC, reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC e supervisionadas e fiscalizadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

A escrituração contábil das operações obedece ao plano de contas padrão em vigor Anexo I da Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023, e seus anexos, tendo os seus registros efetuados de forma segregada, respeitando a autonomia patrimonial de cada um dos planos de benefícios previdenciais e do plano de gestão administrativa, de modo a identificá-los separadamente.

A moeda funcional e de apresentação destas Demonstrações Contábeis é o Real (R\$), essa é a moeda do principal ambiente econômico em que a Entidade opera.

A sistemática introduzida pelos órgãos normativos apresenta, além das características já descritas, a segregação dos registros contábeis em três gestões distintas (Previdencial, Assistencial e Administrativa) e o Fluxo dos Investimentos, que é comum às Gestões Previdencial e Administrativa, segundo a natureza e a finalidade das transações.

As demonstrações são apresentadas de maneira consolidada e por cada um dos planos de benefícios quando requerido. A autorização para a conclusão destas demonstrações contábeis foi dada pela Diretoria da FUCAP em 17 de março de 2025, submetendo-se posteriormente à aprovação do Conselho Deliberativo e apreciação do Conselho Fiscal.

### **3 - Principais Práticas Contábeis**

#### **a. Registro das Adições, Deduções, Receitas, Despesas, Rendas/Variações Positivas e Deduções/Variações Negativas**

As Adições e Deduções da Gestão Previdencial, Receitas e Despesas da Gestão Administrativa, as Rendas/Variações Positivas e Deduções/Variações Negativas do Fluxo de Investimento, são escrituradas pelo regime contábil de competência de exercícios.

#### **b. Provisões Matemáticas e Fundos da Gestão Previdencial**

São apurados com base em cálculos atuariais, procedidos por atuários externos, Atuas Atuários Associados S/C Ltda., contratados pela Entidade e representam os compromissos acumulados no encerramento dos exercícios, quanto aos benefícios concedidos e a conceder aos participantes e assistidos dos planos de benefício definido (BD) e contribuição definida (CD), conforme pareceres datados em 10 de março de 2025.

## FUNDO DE PENSÃO CAPEMI – FUCAP

### Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

#### c. Estimativas atuariais e contábeis

As estimativas atuariais e contábeis foram baseadas em fatores objetivos que refletem a posição em 31 de dezembro de 2024, com base no julgamento da administração para determinação dos valores adequados a serem registrados nas demonstrações contábeis. Os itens significativos sujeitos às referidas estimativas incluem as provisões matemáticas, calculadas atuarialmente por profissional externo.

#### d. Operações administrativas

Em conformidade com a Resolução MPS/CNPC N° 08 de 31/10/2011, alterada pela Resolução CNPC n° 12, de 19/08/2013, e Instrução SPC n° 34, de 24/09/2009 e alterações posteriores os registros das operações administrativas são efetuados através do Plano de Gestão Administrativa – PGA, que possui patrimônio próprio segregado do plano de benefícios.

O Fundo Administrativo do Plano de Gestão Administrativa é formado pelas receitas, deduzidas das despesas, acrescidas ou deduzidas do fluxo de investimentos, da constituição e reversão das contingências, contabilizadas no grupo de contas gestão administrativa.

As fontes de custeio da Gestão Administrativa, descritas em regulamento próprio, em consonância com a Resolução CGPC n° 29 de 31/08/2009, são: as contribuições dos participantes e assistidos, contribuições dos patrocinadores e instituidores, custeio administrativo dos investimentos, reembolso dos patrocinadores e instituidores, resultado dos investimentos, como também a taxa de administração de assistência financeira e financiamentos concedidos aos participantes, receitas administrativas, fundo administrativo, dotação inicial e doações. Todos os valores devem ser definidos pelo Conselho Deliberativo e incluídas no orçamento anual e, ainda, constar no plano anual de custeio definido atuarialmente.

#### e. Realizável

- **Gestão Previdencial**

O realizável previdencial é apurado em conformidade com o regime de competência, estando representado pelos valores e pelos direitos da Entidade, relativos às contribuições das patrocinadoras e dos participantes.

- **Gestão Administrativa**

O realizável da gestão administrativa é apurado em conformidade com o regime de competência, estando representado pelos valores a receber decorrentes de operações de natureza administrativa.

## FUNDO DE PENSÃO CAPEMI – FUCAP

### Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

- **Fluxo dos Investimentos**

O resultado dos investimentos, a ser transferido para as gestões previdencial e administrativa é formado pelas rendas e variações positivas, subtraídas das deduções e variações negativas, acrescidas ou deduzidas da cobertura e reversão de despesas administrativas, da constituição e reversão das contingências e dos fundos, contabilizadas no grupo de contas fluxo de investimentos.

De acordo com o disposto na Instrução da PREVIC nº 2, de 18/05/2010, os valores de custo e de mercado, segregados por tipo de título, bem como os parâmetros utilizados para suas determinações, são encaminhados, mensalmente, à PREVIC através do envio do Demonstrativo de Investimentos – DI em formato xml pelo Sistema de Transferência de Arquivos (STA).

#### **Títulos e valores mobiliários - Renda fixa.**

Nos termos da Resolução CGPC nº 4, de 30 de janeiro de 2002, e da Resolução nº. 22, de 25 de setembro de 2006 e da Instrução Previc nº 06 de 14/11/2018 os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias, de acordo com a intenção de negociação da Administração na data da aquisição.

A classificação e a avaliação dos títulos e valores mobiliários estão assim definidas:

- i. Títulos para negociação** - Os títulos e valores mobiliários, adquiridos com o propósito de serem ativos e frequentemente negociados, independentemente do prazo a decorrer da data de aquisição, são ajustados pelo valor de mercado em contrapartida ao resultado do exercício.
- ii. Títulos mantidos até o vencimento** - Os títulos e valores mobiliários, exceto as ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e capacidade financeira para sua manutenção até o vencimento, são avaliados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos em contrapartida ao resultado do exercício.

Todos os títulos de renda fixa da Entidade foram classificados como "Títulos para negociação" e estão avaliados pelo valor de mercado.

#### **Títulos e valores mobiliários - Renda variável.**

A contabilização de ações de Renda Variável foi realizada pelo custo de aquisição acrescido das despesas de corretagens e outras taxas incidentes e avaliadas pelo valor de mercado, considerando a cotação de fechamento do mercado do último dia do mês em que a ação tenha sido negociada na Bolsa de Valores cumprindo a Resolução CGPC nº 25 de 30/06/08.

**FUNDO DE PENSÃO CAPEMI – FUCAP****Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis****f. Ativo permanente**

O Imobilizado e o Intangível estão demonstrados ao custo de aquisição e são depreciados e amortizados pelo método linear às taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil fixados por espécie de bens, conforme determinado no Anexo A – Normas Complementares, nos subitens 21, 22, 23 e 24 do item II – Procedimentos Operacionais, da Resolução CGPC nº 34/2009.

**g. Exigível Operacional**

São registrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas, estando representados pelas obrigações decorrentes de direito a benefícios pelos participantes, salários dos empregados da Fundação, prestação de serviços por terceiros, investimentos, operações com participantes e obrigações fiscais.

**4 - Gestão Previdencial****4.1- Ativo**

Constitui-se de Recursos a Receber relativos às contribuições para o Plano de Benefícios.

O quadro abaixo representa a composição do realizável:

| <u>Recursos a Receber</u> | <u>Saldo em 31/12/2024</u> | <u>Saldo em 31/12/2023</u> |
|---------------------------|----------------------------|----------------------------|
| Contribuições             | 244                        | 221                        |

**4.2- Passivo Operacional**

Refere-se a obrigações relativas à folha de pagamentos de benefícios previdenciários dos participantes em gozo de benefícios, tributos pertinentes, compromissos com terceiros e outros.

## FUNDO DE PENSÃO CAPEMI – FUCAP

### Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

#### 5 - Gestão Administrativa

##### 5.1- Ativo

Constitui-se de Recursos a Receber relativos às contribuições, doações, dotação inicial e outros realizáveis para a cobertura das despesas administrativas do plano de benefícios.

##### 5.2- Passivo

Constitui-se de obrigações relativas à gestão administrativa, tais como folha de pagamento de colaboradores e seus encargos, dívidas decorrentes da prestação de serviços nas áreas contábil, atuarial, financeira, jurídica, tributos e outros.

#### 6 - Investimentos

São aplicações em título de crédito, valores mobiliários e outros direitos, classificados em títulos públicos, créditos privados e depósitos, ações, fundos de investimentos, derivativos, investimentos imobiliários, empréstimos a participantes e outros realizáveis.

| Segmentos             | 2024           | 2023           |
|-----------------------|----------------|----------------|
| Fundos de Renda Fixa  | 59.428         | 57.332         |
| Títulos de Renda Fixa | 250.216        | 239.291        |
| Renda Variável        | 37             | 55             |
| Debentures            | 616            | 620            |
| <b>Total</b>          | <b>310.297</b> | <b>297.298</b> |

- Renda Fixa

#### Fundos de Investimentos Segregados por Plano:

| Discriminação                 | Quantidade       | 2024             |                      | 2023             |                      |
|-------------------------------|------------------|------------------|----------------------|------------------|----------------------|
|                               |                  | Valor de mercado | % sobre Investimento | Valor de mercado | % sobre Investimento |
| <b>PLANO CD (SALUTARPREV)</b> |                  |                  |                      |                  |                      |
| BRA H FIRF DI LP TP           | 941.503,70153142 | 29.596.212,26    | 100                  | 23.947.554,36    | 100                  |
| <b>PLANO BD (FUCAP)</b>       |                  |                  |                      |                  |                      |
| VOTORANT INST RF              | 1.851,53769337   | 15.347.176,18    | 52,91                | 18.168.991,38    | 44,35                |
| ITAU INS ALO DIN FIC          | 615.484,4263752  | 13.661.080,65    | 47,09                | 14.478.178,03    | 55,65                |
| <b>PGA</b>                    |                  |                  |                      |                  |                      |
| BRAD RF DI FED EXTRA          | 11.387,3323125   | 201.403,90       | 24,46                | 182.126,62       | 23,91                |
| VOTORANT INST RF              | 84.293,4292362   | 621.831,35       | 75,54                | 555.037,89       | 72,86                |

.7.  
**FUNDO DE PENSÃO CAPEMI – FUCAP**  
**Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis**

**NTN-B:**

| Data Aquisição     | Vencimento | Valor de Mercado |                |
|--------------------|------------|------------------|----------------|
|                    |            | 2024             | 2023           |
| 06/09/17           | 15/08/26   | 4.784            | 4.601          |
| 17/02/16           | 15/08/26   | 9.936            | 9.385          |
| 08/06/16           | 15/08/26   | 4.481            | 4.269          |
| 17/05/17           | 15/08/26   | 5.680            | 5.454          |
| 18/08/22           | 15/08/28   | 11.218           | 10.717         |
| 24/05/23           | 15/08/28   | 3.731            | 3.566          |
| 11/04/13           | 15/08/30   | 40.380           | 38.936         |
| 26/03/14           | 15/08/30   | 3.911            | 3.708          |
| 09/04/14           | 15/08/30   | 7.473            | 7.098          |
| 17/05/23           | 15/08/30   | 9.169            | 8.769          |
| 17/05/23           | 15/05/33   | 15.925           | 15.201         |
| 17/08/22           | 15/05/35   | 27.364           | 26.096         |
| 23/05/13           | 15/08/40   | 2.454            | 2.353          |
| 12/04/13           | 15/08/40   | 22.051           | 21.149         |
| 10/04/13           | 15/08/40   | 5.244            | 5.029          |
| 15/01/14           | 15/08/40   | 16.568           | 15.751         |
| 17/05/23           | 15/05/45   | 6.688            | 6.374          |
| 12/06/13           | 15/08/50   | 3.859            | 3.681          |
| 23/05/13           | 15/08/50   | 2.107            | 2.015          |
| 10/04/13           | 15/08/50   | 47.193           | 45.139         |
| <b>TOTAL GERAL</b> |            | <b>250.216</b>   | <b>239.291</b> |

## FUNDO DE PENSÃO CAPEMI – FUCAP

### Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

#### 6.1- Rentabilidade Patrimonial

As rentabilidades dos investimentos auferidas no exercício de 2024 foram, no Plano BD, de 10,22% e, no Plano CD, de 10,24%. Nos Planos BD e CD a rentabilidade foi superior a exigibilidade mínima atuarial de 8,76%, composta pela variação do IPCA no período e juros de 3,75% a.a. Em 2023 as rentabilidades auferidas foram, no Plano BD, de 9,33% e, no Plano CD, de 12,75% e a exigibilidade mínima atuarial foi de 8,56%.

#### 7- Critério de Rateio das Despesas Administrativas

O FUCAP, possui dois planos de benefícios e o critério de rateio das despesas passou a ser segregado por plano de benefício em conformidade com o atual plano de contas determinado no Anexo 1 da Instrução Normativa nº 31, de 20 de agosto de 2020, alterada pela Instrução Normativa nº 44 de 25 e novembro de 2021.

Os critérios de custeio administrativo do Plano CD não foram alterados, permanecendo em 10% das receitas previdenciais correntes. O Plano BD, a partir do saldamento, passou a custear com até 1% incidente sobre o valor do Patrimônio do Plano e recursos acumulados no Fundo Administrativo, conforme respectivos Regulamentos dos Planos de Benefício.

O custeio auferido em 2024 está demonstrado a seguir:

|   | <b>2024</b>  | <b>2023</b>  |
|---|--------------|--------------|
| Gestão Previdencial                         | 613          | 526          |
| Gestão de Investimentos                     | 1.682        | 1.632        |
| Resultado Positivo dos Investimentos do PGA | 86           | 37           |
| <b>Total</b>                                | <b>2.381</b> | <b>2.195</b> |



## FUNDO DE PENSÃO CAPEMI – FUCAP

### Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

#### 8 - Equilíbrio Técnico

O resultado superavitário ou deficitário do plano de benefícios, no exercício, é formado pelas adições, subtraídas das deduções, acrescidas ou deduzidas da cobertura e da reversão de despesas administrativas, do fluxo da gestão de investimentos, da constituição e da reversão das contingências, das provisões matemáticas e dos fundos, contabilizados no grupo de contas de gestão previdencial.

Conforme Parecer Atuarial comparando-se o valor total das Provisões Matemáticas com o valor do Ativo Líquido dos Exigíveis, o Plano BD está Superavitário em 5,06% do valor das Provisões Matemáticas relativas à parte de Benefício Definido do Plano, tendo sido registrado R\$13.320.890,84 em Reserva de Contingência e o Plano CD, está equilibrado e cumpriu todas as exigências pertinentes aos aspectos atuariais.

O ajuste de Precificação do Ativo, ocorrido somente no Plano BD, foi de R\$26.256.300,00 ajustando o resultado superavitário para 14,84% do valor das Provisões Matemáticas. Em 2024 foi apurada a Duração do Passivo em 11,6231 anos, para o Plano BD.

#### 9 - Fundo Administrativo

A movimentação do Fundo Administrativo pode ser resumida conforme demonstrado a seguir:

|   | <u>2024</u>  | <u>2023</u>  |
|---|--------------|--------------|
| <b>Saldo anterior</b>                         | <b>1.676</b> | <b>1.849</b> |
| Constituição/Reversão de Fundo Administrativo | -12          | -173         |
| <b>Saldo final do Fundo Administrativo</b>    | <b>1.664</b> | <b>1.676</b> |

#### 10 – Imobilizado

A Entidade possui todos os seus bens móveis e intangíveis totalmente depreciados. O imóvel de uso próprio, contabilizado em bens imóveis, juntamente com uma vaga de garagem, teve seu valor depreciado no exercício de 2024 e em conformidade com a legislação vigente, não tivemos reavaliação dos bens. Segue quadro com a movimentação de 2024:

| Descrição             | Saldo 2023 | Depreciação | Saldo 2024 |
|-----------------------|------------|-------------|------------|
| Imóvel de uso próprio | 890        | -56         | 834        |
| Vaga de garagem       | 35         | -7          | 28         |
| Total                 | 925        | -63         | 862        |

## FUNDO DE PENSÃO CAPEMI – FUCAP

### Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

#### 11 - Fatos Relevantes

- ***Portaria Previc nº 262, de 16 de abril de 2024***

Dispõe sobre a operacionalização do envio à PREVIC pelas Entidade Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), de informações atuariais, contábeis, de investimentos e de dados estatísticos de população e de benefícios.

- ***Lei nº 14.803, de 10 de janeiro de 2024***

Altera a Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, para permitir a participantes e assistidos de plano de previdência complementar optarem pelo regime de tributação por ocasião da obtenção do benefício ou do primeiro resgate dos valores acumulados.

- ***Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2023***

Revogou a resolução CMN nº 4.695, de 27 de novembro de 2018 e dispõe sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar.

- ***Resolução PREVIC nº18 de 22 de dezembro de 2022***

Dispõe sobre os procedimentos contábeis, o plano contábil padrão, a função e o funcionamento das contas e a forma, o meio e a periodicidade de envio das demonstrações contábeis e das entidades fechadas de previdência complementar

- ***Instrução da Diretoria Colegiada nº 15, de 12 de novembro de 2014***

Em 12 de Novembro de 2014, a Diretoria Colegiada Superintendência Nacional de Previdência Complementar, aprovou a Instrução nº 15, que alterou a Instrução MPS/SPC nº. 34 de 24 de Setembro de 2009.

- ***Resolução CNPC nº 12, de 19 de agosto de 2013***

Em 19 de Agosto de 2013, o Conselho de Nacional da Previdência Complementar, aprovou a Resolução CNPC nº 12, que alterou a Resolução CNPC nº. 08 de 31 de Outubro de 2011.

## FUNDO DE PENSÃO CAPEMI – FUCAP

### Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

- **Resolução CNPC nº 08, de 31 de outubro de 2011**

Em 31 de Outubro de 2011, o Conselho Nacional de Previdência Complementar, aprovou a Resolução CNPC nº. 08, que dispõe sobre os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar – EFPC.

*Esta resolução revogou a Resolução CGPC nº 28, de 26/01/09 e a Resolução CNPC nº 1, de 03/03/11.*

- **Instrução Normativa PREVIC nº 5 de 08 de setembro de 2011**

Alterou a Instrução nº 34, que dispõe de procedimentos complementares nas normas, funções e funcionamento das contas contábeis.

- **Resolução CNPC nº 2, de 3 de março de 2011**

Em 3 de março de 2011, o Conselho Nacional de Previdência Complementar, aprovou alterações na Resolução CGPC nº 23, de 6 de dezembro de 2006.

As alterações referem-se aos procedimentos a serem observados pelas entidades fechadas de previdência complementar na divulgação de informações aos participantes e assistidos dos planos de benefícios de caráter previdenciário.

A Resolução foi publicada no DOU em 16 de março de 2011 e entrou em vigor na data da publicação.

- **Resolução CGPC nº 29, de 31 de agosto de 2009**

Em 10 de setembro de 2009 foi publicada a Resolução CGPC nº. 29, que dispôs sobre os critérios e limites para o custeio das despesas administrativas a serem adotados pelas entidades fechadas de previdência complementar.

Esta Resolução entrou em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010 e revogou a Resolução CPC nº. 01, de 09 de outubro de 1978.

- **Instrução Normativa SPC nº 34 de 24 de setembro de 2009**

Conforme estabelecido no artigo 3º da Resolução CGPC nº 28, em 24 de setembro de 2009 foi aprovada a Instrução nº 34, que dispõe de procedimentos complementares nas normas, funções e funcionamento das contas contábeis.

## FUNDO DE PENSÃO CAPEMI – FUCAP

### Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

#### 12 - Outras Informações

*a)* A Entidade elaborou as suas políticas de investimentos para o exercício de 2025, definindo as normas e diretrizes das aplicações financeiras em conformidade com as normas legais. Essas políticas de investimentos foram aprovadas pelo Conselho Deliberativo em 17 de dezembro de 2024 e enviadas à PREVIC sob o protocolo de número 2011715.

*b)* As Entidades de Previdência Complementar, conforme artigo 5º da Lei nº 11.053, de 29/12/2004, ficaram dispensadas, a partir de janeiro de 2005, das retenções na fonte e o pagamento, em separado, do Imposto de Renda sobre os rendimentos e ganhos auferidos nas aplicações de recursos das provisões, reservas técnicas e fundos de planos de benefícios.

*c)* Em relação a Reavaliação Atuarial do exercício de 2024, comparativamente ao exercício de 2023, foi alterado no Plano BD a taxa anual de juros de 3,75%a.a para 3,50% a.a. A estimativa quanto a inflação, também no Plano BD, foi alterada de 4,25%a.a para 4,00%a.a, implicando, na alteração da hipótese do fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos benefícios da Entidade de 0,97790 para 0,97915. As bases técnicas, no Plano CD, permaneceram as mesmas do exercício anterior.

*d)* Em 11/10/2017, conforme portaria nº 986, foram aprovadas as alterações propostas ao Regulamento do Plano de Benefício FUCAP e o saldamento do Plano BD foi autorizado, gerando ajustes nas provisões matemáticas admitindo a manutenção do Plano de Benefício para o saldamento e as alterações a serem implementadas a partir de janeiro/2018, como por exemplo, a suspensão das contribuições dos participantes e dos patrocinadores. No exercício de 2024 a Entidade liquidou R\$58.925,84 referentes ao saldamento.

*e)* Para fins de consolidação dos balancetes do plano de benefício - FUCAP e do PGA sem que o valor do Fundo Administrativo dobre devido aos lançamentos da participação do plano de benefício no fundo administrativo do PGA, foi criado o BALANCETE DE PARTICIPAÇÃO, cujos lançamentos são inversos aos lançamentos no balancete do plano de benefício e, assim, permitem, na consolidação, zerar as contas 1.2.2.3.00.00.00 e a 2.3.2.2.02.00.00 conforme regras de consistências do Anexo B, do Projeto SICADI Módulo Contábil – Regras de Negócio para o Módulo Contábil, versão 1.9.

.13.

## **FUNDO DE PENSÃO CAPEMI – FUCAP**

### **Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis**

*f)* A entidade recebeu da Superintendência Nacional de Previdência Complementar, dia 25/01/2024, por e-mail, o Ofício Circular DINOR nº 1/2024/PREVIC. O documento reforça a necessidade de comunicação à autarquia sobre a não ocorrência de propostas, transações ou operações passíveis de crimes previstos nas leis 9.613/1998 e 13.260/2016, bem como no artigo 385 da Resolução PREVIC 23/2023. A determinação, prevista no artigo 11, inciso III, da lei nº 9.613/1998, visa a comunicação, por parte das EFPC, de não ocorrência de propostas, situações ou operações passíveis de comunicação ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf). Como crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores; e de combate ao terrorismo, previstos na legislação e relativos ao exercício anterior ao da data de envio do documento. O objetivo é a prevenção da utilização do sistema financeiro para a prática de ilícitos. Conforme demanda a exigência, a Entidade enviou a comunicação de não ocorrência, pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) sob o recibo de número: 0641175 no dia 20 de fevereiro de 2024.

Renato Maia Rodrigues  
Presidente

Roberto Ramos Guedes  
Diretor Administrativo/Financeiro

Adriana Ferreira Lima  
Contador